

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	1827/22	Dispensa Eletrônica nº:	15/2022
Objeto:	Contratação de serviço de buffet tipo brunch para 200 (duzentos) convidados, a fim de atender à solenidade de inauguração da Seccional Regional do CREF4/SP na cidade de Sorocaba – SP, conforme as especificações constantes no presente Termo de Referência.		
Contratação:	04/03/2022	UASG:	926089
Site:	www.pncp.gov.br	www.gov.br/compras	www.crefsp.gov.br

1. Justificativa

1.1. De forma a registrar a inauguração da Seccional Regional do CREF4/SP na cidade de Sorocaba – SP, o CREF4/SP pretende contratar um serviço de buffet tipo brunch para atendimento à 200 (duzentos) convidados entre conselheiros, delegados, representantes do sistema CONFEF/CREFs, de órgãos do governo e autoridades, para as solenidades.

1.2. Considerando a quantidade estimada de convidados e o local definido é necessário a contratação de infraestrutura interna e externa, bem como a contratação de serviço de alimentação para a quantidade de convidados estimado.

1.3. A contratação faz-se necessária a fim de prover a alimentação aos participantes que atenderão ao evento de inauguração, que está previsto para iniciar-se às 10h00min da manhã, com duração mínima de 04h (quatro horas), avançando o período da tarde.

1.4. Diante da importância e influência do CREF4/SP a nível estadual, a cerimônia contará com representantes e convidados das mais variadas regiões do estado de São Paulo e do país, além de outras autoridades de representação nacional.

1.5. O CREF4/SP pretende dedicar o início da solenidade para apresentar os espaços da nova Seccional aos convidados e instruí-los acerca dos objetivos, prerrogativas e obrigações do órgão, bem como a sua forma de prestação de serviço ao profissional, à sociedade e aos órgãos de controle.

1.6. O serviço de buffet durante a inauguração da Seccional será uma comodidade a ser oferecida aos que estarão prestigiando a solenidade.

1.7. Despesas desta natureza não são objetos frequentes no âmbito do Conselho, haja vista o plano de implantação de Seccionais do CREF4/SP contemplar apenas 06 (seis) Seccionais Regionais a serem implantadas no estado de São Paulo.

1.8. A inauguração de uma nova Seccional só é possível após longo processo de aquisição, reforma e contratações correlatas.

1.9. Até o momento, apenas a Seccional Campinas havia sido inaugurada, em função do evento ter ocorrido antes da pandemia da COVID-19, sendo aguardada uma redução significativa dos casos e o aumento da vacinação no estado para propiciar condições seguras de realizar a inauguração da 2ª (segunda) Seccional, que será nomeada em homenagem póstuma ao Senador e Profissional de Educação Física, Major Olímpio:

“SECCIONAL SENADOR MAJOR PM SÉRGIO OLÍMPIO GOMES COMENDADOR DA ORDEM DA EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF 146772-G/SP”

1.10. Como premissa de economicidade da contratação, definiu-se que o serviço de buffet será prestado no mesmo espaço para a consecução das solenidades de inauguração, prevendo a adaptação do ambiente para refeição em disposição que também atenda o cerimonial, evitando-se, assim, os gastos de locação com espaços distintos e de locomoção para outra localidade.

1.11. A sessão de Dispensa Eletrônica nº 10/2022, realizada no dia 25/02/2022, para fins de contratar os serviços descritos neste Termo de Referência, restou fracassada, não sendo alcançado o valor estimado para a contratação.

1.12. O artigo 22 da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67/2021, em seu inciso III, autoriza a contratação direta nos casos de fracasso no procedimento público, desde que respeitadas as condições de habilitação exigidas e que o preço seja vantajoso.

1.13. Desta forma, valendo-se da discricionariedade e do juízo de oportunidade e conveniência, o CREF4/SP optou pela contratação da proposta mais vantajosa pesquisada dentre fornecedores do objeto pretendido, que se submeteram às condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica fracassada.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para a prestação de serviço comum, cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento foi conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, sendo observadas as disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Lei Complementar nº 123/06.

2.3. Ante ao fracasso da Dispensa Eletrônica nº 10/2022, aplicou-se o procedimento constante no inciso III, do artigo 22 da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67/2021, estabelecendo-se nova Dispensa Eletrônica sob o nº 15/2022, para viabilizar a contratação do serviço pretendido, cujo o objeto é idêntico ao do certame que restou fracassado.

3. Especificações do Objeto

3.1. Os requisitos mínimos a serem atendidos pelos proponentes são os descritos abaixo:

3.1.1. Quanto ao espaço e condições gerais de prestação do serviço:

- a) Evento para inauguração da Seccional de Sorocaba, localizada na Avenida General Osório, nº 900, Vila Trujillo, Sorocaba, CEP 18071-801;
- b) Serviço de buffet no formato brunch a ser realizado no dia 26/03/2022 às 10h (dez horas) para cerca de 200 (duzentos) convidados;
- c) Serviço de buffet deverá disponibilizar os seguintes utensílios: copos de vidro para bebidas frias e xícaras para bebidas quentes, guardanapos descartáveis e demais utensílios necessários para montagem da mesa;
- d) Serviço deverá contemplar mesa pranchão para o buffet e toalhas brancas;
- e) Equipe completa capacitada e uniformizada, contemplando Chef de cozinha, auxiliares e garçons para as bebidas frias;

- f) A equipe deverá chegar ao local com cerca de 02 (duas) horas de antecedência ao horário do evento para organização e preparação da estrutura;
- g) Serviço terá duração de 02 (duas) horas, sem contar o período utilizado para preparação e desmontagem;
- h) Estrutura do local contempla pia, geladeira, micro-ondas e tomadas 110V e 220V para apoio da equipe;
- i) Os alimentos e bebidas deverão ser transportados de forma adequada, respeitando as condições de refrigeração quando necessário;
- j) Os alimentos deverão estar dispostos em mesa para serviço no sistema buffet e bebidas servidas através de garçons em quantidade suficiente para atender satisfatoriamente todos os convidados;
- k) Em todas as fases de transporte e preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as exigências de refrigeração dos itens, quando necessário, e assepsia dos funcionários;
- l) Pessoa jurídica classificada deverá disponibilizar degustação de itens do cardápio que serão oferecidos no evento em até 36 (trinta e seis) horas úteis contados da habilitação da proposta, a ser realizada na cidade de São Paulo ou, na sua impossibilidade, na cidade de Sorocaba;
- m) Considerando que o serviço a ser contratado tem endereço certo, no Município de Sorocaba, qual seja Avenida General Osório, nº 900, Vila Trujillo, o deslocamento de materiais, alimentos e pessoal deverá ser previamente contemplado, sem a possibilidade de acréscimos posteriores em razão da distância;
- n) Os itens do cardápio proposto deverão ser obedecidos no que tange às quantidades e especificações, sendo possível a flexibilização de itens com a devida anuência da contratante.

3.1.2. Quanto às opções do cardápio para o serviço de buffet brunch:

1) Bebidas Quentes:

- a) Café (obrigatório);
- b) Leite (obrigatório).

1.1) Escolher 1 opção:

- a) Chás variados;
- b) Achocolatado.

2) Bebidas Frias:

- a) Água mineral
- b) Refrigerante normal e zero - Coca Cola e Guaraná Antártica (preferencialmente 2 opções);
- c) Suco (2 opções):
 - c.1) laranja;
 - c.2) uva;
 - c.3) maracujá;
 - c.4) pêssego;
 - c.5) abacaxi;

c.6) abacaxi com hortelã.

3) Salgados (preferencialmente 2 opções):

- a) Mini bauruzinho;
- b) Mini folhado de frango;
- c) Mini brioche de calabresa;
- d) Mini empada de palmito.

4) Mini Sanduíches (2 opções):

- a) Salame e queijo prato;
- b) Wrap de tomate seco, rúcula e húmus;
- c) Mortadela com tomate e maionese;
- d) Presunto, queijo, tomate e maionese;
- e) Peito de peru com queijo branco e manjerição;
- f) Cenoura ralada com pasta de queijo branco;
- g) Lombo canadense com queijo e maionese.

Obs.: para os mini sanduíches podem ser utilizados de forma variada os seguintes pães: brioche, australiano, baguete com gergelim, croissant, pão de leite, francês e ciabata.

5) Quentes (3 opções):

- a) Coxinha de frango com catupiry;
- b) Risóli de queijo;
- c) Risóli de palmito;
- d) Esfiha de carne;
- e) Bolinho de carne seca;
- f) Saltenha de calabresa;
- g) Saltenha de frango;
- h) Bolinho de bacalhau.

6) Quiche ou Torta (1 opção):

- a) Quatro queijos;
- b) Alho poró;
- c) Palmito;
- d) Salame com provolone;
- e) Frango com catupiry.

7) Bolos (2 opções):

- a) Banana;
- b) Cenoura com chocolate;
- c) Chocolate;
- d) Formigueiro;
- e) Maracujá;
- f) Limão;
- g) Maçã com canela;
- h) Mesclado;
- i) Laranja.

8) Doces (2 opções):

- a) Carolina de doce de leite;
- b) Mini croissant de chocolate;

- c) Pão de mel;
- d) Brigadeiro de chocolate;
- e) Lua de mel;
- f) Mini sonho com recheio de creme.

3.2. No valor do buffet deverão ser contemplados todos os materiais e serviços necessários ao atendimento das condições de prestação descritas neste Termo de Referência.

3.2.1. O valor total do serviço de buffet deve ser elaborado conforme o preço por pessoa, multiplicado pela quantidade total de convidados (200), considerando o atendimento às quantidades mínimas dos itens sugeridos no cardápio estipulado neste Termo de Referência e as condições de prestação.

4. Condições da Prestação dos Serviços

4.1. Apesar de o evento ocorrer no município de Sorocaba, toda a equipe de organização deste evento tem como base de trabalho o município de São Paulo, desta forma, considerando a gama de empresas fornecedoras do objeto contratado, há preferência que a empresa atue no município de São Paulo, para o processo de validação e degustação, visando assim maior celeridade no processo.

4.1.1. Considerando que o serviço a ser contratado será realizado Município de Sorocaba, a empresa fornecedora do objeto de contratação poderá estar situada neste município.

4.2. O CREF4/SP realizará a visita técnica de degustação em no local ofertado pelo vencedor, em até 36 (trinta e seis) horas úteis após o encerramento da dispensa eletrônica, para averiguação do atendimento aos requisitos, podendo convocar o próximo colocado caso haja a desclassificação.

4.2.1. Considerando a proximidade do evento, a degustação será em até 36 (trinta e seis) horas úteis contadas a partir da habilitação da proposta, desta forma garantindo a celeridade do processo, a ser realizada na cidade de São Paulo ou, na sua impossibilidade, na cidade de Sorocaba.

4.3. A solenidade ocorrerá no dia 26/03/2022, com início às 10h00 e previsão de término às 14h00, contando com a participação de cerca de 200 (duzentas) pessoas dentre Conselheiros e Profissionais Delegados.

4.4. O local deverá estar organizado em formato de pranchão no andar térreo da Seccional, podendo ser utilizado a copa do local, no 1º andar, sendo disponibilizado a utilização do elevador.

4.5. Após a finalização da solenidade, por volta de 11h30, será iniciado o buffet para os convidados com duração de 02 (duas) horas de serviço.

4.6. A equipe deverá chegar ao local com cerca de 02 (duas) horas de antecedência ao horário do evento para organização e preparação da estrutura.

4.7. Estrutura do local contempla pia, geladeira, micro-ondas e tomadas 110V e 220V para apoio da equipe.

4.8. Os alimentos deverão estar dispostos em mesa para serviço no sistema buffet (tipo *self-service*) e bebidas servidas através de garçons em quantidade suficiente para atender satisfatoriamente todos os convidados;

4.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas, transportes, tributos e encargos decorrentes da prestação do serviço.

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva prestação dos serviços e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal em nome do CREF4/SP.

5.1.1. Verificada a integridade do serviço e a regularidade do documento fiscal, o representante do CREF4/SP o encaminhará ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

5.2. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição do serviço com o respectivo código de referência.

5.2.1. Havendo incorreções no documento, este será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias após a reapresentação devidamente corrigido.

5.3. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária de rubrica nº. **6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Congressos, Conferencias e Eventos.**

6. Da Pesquisa de Preço

6.1. Para formação da estimativa de preços foram recebidas propostas das seguintes prestadoras:

6.1.1. Razão Social: **F.F.DOS SANTOS EVENTOS E COMERCIO**, nome fantasia: Villas Palace; CNPJ nº 15.223.230/0001-97, pelo valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); e

6.1.2. Razão Social: **WELCOME CHEF PRODUCOES GASTRONOMICAS LTDA**, nome fantasia: Welcome Chef, CNPJ nº 21.871.068/0001-16, pelo valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

6.2. Demais empresas contatadas não tiveram suas propostas consideradas por não terem respondido o pedido de cotação a tempo, não possuírem regularidade fiscal ou por terem declinado da pesquisa de preço.

6.3. Conforme a pesquisa de mercado realizada, ficou estipulado como valor máximo para a presente contratação, a média das propostas recebidas, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR ESTIMADO
01	Serviço completo de buffet de brunch para 200 (duzentos) convidados, a ser servido na cidade de Sorocaba – SP, no dia 26 de março de 2022, de acordo com as condições descritas no Termo de Referência desta Dispensa Eletrônica.	12807	R\$ 13.300,00

6.4. Após a publicação da Dispensa Eletrônica nº 10/2022, o CREF4/SP recebeu proposta da empresa: **MARCIA APARECIDA MARSULO 00652771807**, nome fantasia: Pand'Oro Eventos, CNPJ nº 44.288.791/0001-72, pelo valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

6.5. Todas as solicitações aos fornecedores foram documentadas por e-mail institucional e anexadas ao respectivo processo administrativo.

7. Do Julgamento da Dispensa Eletrônica

7.1. De acordo com o relatório da Dispensa Eletrônica nº 10/2022, participaram do procedimento que restou fracassado as seguintes proponentes, com suas respectivas ofertas:

7.1.1. **FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI**, CNPJ nº 21.452.937/0001-78, pelo valor total de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

7.1.1.T. **JANSER DE ALMEIDA CORREA**, CNPJ nº 38.490.105/0001-49, pelo valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

7.1.2. **RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 32.904.046/0001-21, pelo valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); e

7.1.3. **FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL**, CNPJ nº 34.719.908/0001-71, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

7.2. Todas as proponentes declinaram do preço ofertado e solicitaram a desclassificação.

7.3. Nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME, a estimativa de preços foi oriunda da média das propostas participantes, perfazendo um total R\$ 13.825,00 (treze mil oitocentos e vinte cinco reais).

7.4. Diante do resultado fracassado da Dispensa Eletrônica nº 10/2022, constatou-se maior vantajosidade na contratação direta da empresa que ofertou o menor preço, dentre as participantes da pesquisa de mercado.

7.5. A nova Dispensa Eletrônica deverá ser formalizada no sistema COMPRASNET através de procedimento sem disputa e publicada no Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP).

8. Da Habilitação

8.1. O CREF4/SP realizou a verificação da conformidade da proposta de menor valor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado, considerando o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

8.2. A verificação das condições de habilitação se resumiu à consulta da regularidade fiscal e trabalhista, caso não estivessem contempladas no SICAF.

8.3. Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida neste item poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

8.4. O CREF4/SP poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

8.5. Diante da documentação e proposta apresentada, foi considerada habilitada a empresa **MARCIA APARECIDA MARSULO 00652771807**, nome fantasia: Pand'Oro Eventos, CNPJ nº 44.288.791/0001-72, pelo valor total de **R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**.

8.6. O processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

9. Das Sanções Administrativas

9.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

9.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da inexecução.

9.2.1. As multas poderão ser descontadas do pagamento.

9.3. A desistência imotivada da proposta poderá ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

9.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. Disposições Gerais

10.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

10.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.2. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

10.3. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

10.4. Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos através do e-mail licitacao@crefsp.gov.br.

10.5. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

10.5.1. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

10.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.

São Paulo, 04 de março de 2022.

De acordo com o presente Termo de Referência.

NATALY NOGUEIRA
Diretora do Departamento Administrativo - CREF4/SP